

Chamamento Público

06/2025

Processo Administrativo n.º 192/2025

Protocolo n.º 52389/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes, com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 29/09/2025

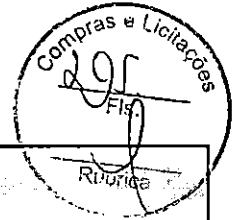
Horário: 09h30min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025

Número Único: UBD.HXU.T3N-6R

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/09/2025 10:16 AM

16

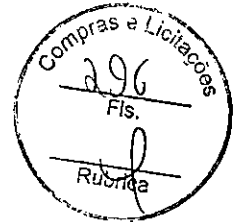
FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER nº 450/2025



Processo nº 52389/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente de solicitação de análise quanto a legalidade do edital e seus anexos que tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde.

O feito foi instruído com diversos documentos, entre eles o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência; mapa do quantitativo e dos valores que se pretende pagar pelos serviços prestados. Incluindo o quadro comparativo de preços, onde foram relacionados os preços obtidos; documento sobre a disponibilidade e classificação orçamentária/financeira da despesa; documento de formalização da demanda; Ofício assinado pelo Secretário da pasta interessada, onde consta justificativa para o credenciamento.

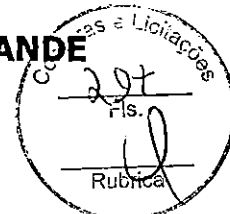
É o relatório

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 .

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

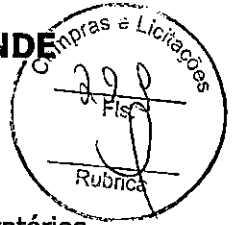
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Conforme se verifica do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica. Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação, tal qual o caso em tela.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

3.1. Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar**, é um documento essencialmente técnico, cuja análise foge ao escopo de atuação dos órgãos de assessoramento jurídico, porém, numa breve análise sobre os requisitos essenciais, esses parecem estar presentes no ETP anexado.

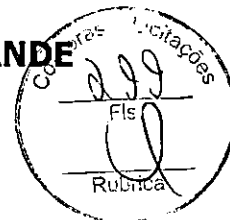
O artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/21 diz que o estudo técnico preliminar é o documento da etapa inicial de planejamento de uma contratação. Trata-se de documento que deve ser elaborado quando o gestor ainda desconhece a solução que deverá ser dada ao caso, exigindo-se múltiplas atuações da Administração.

No presente caso a opção pela realização do credenciamento para suprir as necessidades de contratação pretendida consta já no ETP, tendo sido assim justificado: " (...) 6.1 No presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Esse levantamento também incluiu uma análise das soluções de mercado disponíveis para atender à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



necessidade de testagem domiciliar com levantamento e análise estatística para a Secretaria Municipal de Saúde. 6.2 A análise demonstrou que a contratação de empresas especializadas por meio de Chamamento Público na forma de credenciamento é uma prática comum entre entidades públicas que buscam realizar serviços de testagem domiciliar para doenças preexistentes. Este método atende às exigências legais e normativas, como demonstrado em processos de credenciamento realizados por outros municípios, como Quatro Barras (Id: 76105568000139-1-000063/2024) e Campina Grande do Sul (Id: 76105600000186-2-000044/2024 6.3 A opção pelo credenciamento reflete os objetivos da atual contratação, promovendo a participação de diversas empresas especializadas, o que é essencial para a eficiência e eficácia do serviço. Considerando a grande quantidade de habitantes a serem testados e a extensa área geográfica do município, a contratação de mais de um prestador, por meio de credenciamento, assegura que os serviços sejam realizados em um prazo menor, garantindo a cobertura completa da população. Este modelo promove a competitividade e assegura a escolha da proposta mais vantajosa, mantendo alinhamento com as práticas de mercado”.

Assim, da análise do estudo técnico preliminar, tem-se que o mesmo observou a legislação a ele aplicável, em especial aos requisitos contidos no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

3.2. No que se refere ao **termo de referência**, sua definição encontra-se prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Da análise do termo de referência tem-se que esse cumpre os requisitos legais, no entanto, o objetivo do presente é a realização de um chamamento público para credenciamento. Sendo assim, a finalidade do certame é a celebração de termos de credenciamento, os quais não se caracterizam como contratos. Nesse sentido, é o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho¹: “O credenciamento não se confunde com o contrato administrativo, eis que se trata de ato administrativo unilateral prévio à dita contratação. O sujeito que obtém o credenciamento ainda não foi

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 347.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



contratado. A contratação é um ato jurídico bilateral, que se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento".

Conforme se observa do exposto por Marçal Justen Filho, o credenciamento difere do contrato administrativo. Esse é ato bilateral, ao passo que aquele é ato jurídico unilateral. No credenciamento não há um direito absoluto à execução dos serviços, mas mera expectativa

Ainda quanto a diferença entre credenciamento e contrato administrativo, Ronny Charles Lopes de Torres² traz o seguinte ensinamento: *"Não se deve confundir o credenciamento com os contratos ou contratações que serão firmados a partir dele. A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas. Esta percepção é fundamental para perceber que o credenciamento, enquanto procedimento auxiliar para registro de fornecedores aptos, não se submete estritamente ao regime jurídico do contrato administrativo, embora, obviamente, submeta-se integralmente ao regime jurídico de direito público".*

Da análise da documentação anexada, já consta a minuta do Termo de Credenciamento e também do contrato.

3.3 Quanto à minuta do Edital, necessário atentar-se às seguintes recomendações: Sugiro a inclusão de cláusula que preveja reajuste periódico da tabela de preços, abrangendo todos os contratos. Devendo ser retiradas as previsões de reajustes para os contratos individualmente;

Para prosseguimento do presente procedimento administrativo recomento a adequação acima.

²TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações e Contratos Comentadas. São Paulo, JusPodivm, 15. ed., 2024, p. 517.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



4. DA VIABILIDADE JURÍDICA

As contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de processo licitatório. A legislação infraconstitucional, no entanto, pode estabelecer hipóteses em que a contratação independa de licitação. É o que se extrai do contido no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, o qual diz o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/21 traz hipóteses em que se admite a contratação direta. Em síntese, tais hipóteses se dividem em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (art. 74 e 75 da Lei de Licitações)

Os casos de inexigibilidade se referem a situações nas quais é inviável a competição. As hipóteses de dispensa, por outro lado, referem-se a situações onde é possível a competição. Em tais casos, no entanto, a realização de um processo licitatório pode ser dispensada, segundo discricionariedade do gestor.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Entre as hipóteses de inexigibilidade, incluem-se casos envolvendo objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Nesse sentido, é o que consta no artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

O credenciamento é cabível em situações nas quais a Administração Pública tem como objetivo a contratação de todos os interessados no objeto. Em razão disso, não há competitividade, não sendo possível a realização de certame licitatório.

O instituto do credenciamento não possuía previsão expressa na Lei nº 8.666/93. A Nova Lei de Licitações, no entanto, passou a prever expressamente o instituto, considerando-o como um procedimento auxiliar. A definição consta no artigo 6º, XLIII, o qual diz o seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

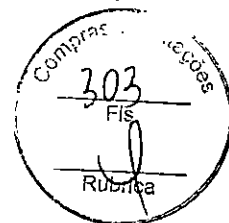
XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



O instituto do credenciamento não objetiva a realização de um processo seletivo. Busca-se no credenciamento o maior número possível de interessados em contratar com a Administração Pública. Desta feita, pretende-se exatamente o oposto daquilo que se objetiva em um processo licitatório.

As hipóteses que admitem o credenciamento estão listadas no artigo 79 da Lei nº 14.133/21:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

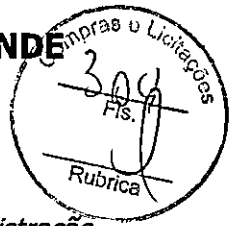
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No presente caso, pretende-se o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos. Pretende a contratação de todas as pessoas físicas jurídicas interessadas, desde que preencham os requisitos preestabelecidos. Assim, trata-se o edital de contratações paralelas e não excludentes, amoldando-se o caso à hipótese prevista no artigo 79, I, da Lei nº 14.133/21 e também ao art. 3º do Decreto 17319/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito municipal.

No caso em análise, não é possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados. Sendo assim, devem ser adotados critérios objetivos de distribuição das demandas, consoante exige o artigo 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/21. Na minuta do edital sob análise constam cláusulas nesse sentido.

Por força do art. 95 da lei 14.133/2021, também será necessário celebrar contrato, cuja minuta encontra-se em anexo e que preenche os requisitos trazidos pelo art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

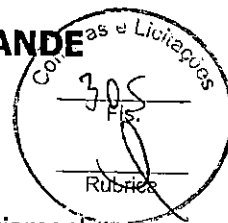
5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas dos autos, bem como os esclarecimentos prestados pela área técnica, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela viabilidade jurídica da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



contratação pretendida por meio do edital de chamamento público para credenciamento, entendendo-se que o processo se encontra em ordem para que seja iniciada a fase externa do procedimento, desde que seja acolhida (ou justificado eventual não acolhimento) a recomendação indicada no presente parecer (item 3.3).

É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2025.

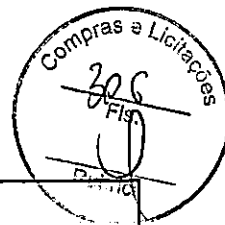
FABIO JULIO Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04 NOGARA:04046904917
046904917 Dados: 2025.09.12
10:15:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025

Número Único: UBD.HXU.T3N-6R

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/09/2025 10:25 AM

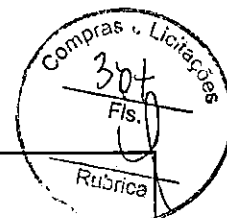
Informo que o edital já possui cláusula que preveja reajuste periódico da tabela de preços no item 17, favor verificar se atende ao parecer jurídico.

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052389/2025		
Número Único:	UBD.HXU.T3N-6R		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/07/2025 10:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/09/2025 10:35 AM	
	Diante do informado, sugiro a adequação da minuta do contrato no que se refere aos reajustes anuais (cláusula oitava).		

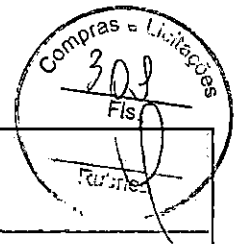
FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2025

Dados Processo:



Número do Processo: 000052389/2025

Número Único: UBD.HXU.T3N-6R

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/09/2025 10:38 AM

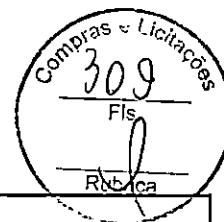
Informo que foi realizada a autorização na minutos de contrato solicitadas pelo setor jurídico, agora segue para autorização do prefeito.

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2025



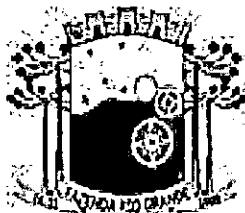
Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025	
Número Único: UBD.HXU.T3N-6R	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM	

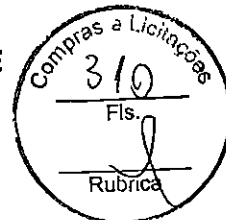
Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 12/09/2025 11:16 AM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 12 de setembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 52389/2025, de 17/07/2025**, que solicita o **Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. ETP;
3. Solicitação de compra;
4. Documento de Formalização de Demanda;
5. Análise (mapa) de Riscos;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos;
8. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame e minuta de edital.

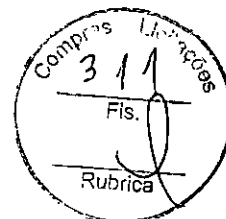
Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento – Contrato

Valor Máximo: R\$ 4.579.500,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

Assinantes✓ **Jose Daniel Fabricio**

Assinou em 12/09/2025 às 11:15:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZGK**OV4****PQR****5DY**

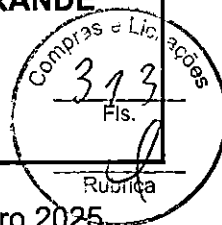
Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 12 de setembro 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 52389/25 de 17/07/2025

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais referentes a Lei Federal nº 14.133/21.**

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para o “Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Chamamento Público para Credenciamento – Contrato

Valor: R\$ 4.579.500,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

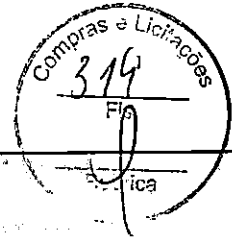
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.15 10:16:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025	
Número Único: UBD.HXU.T3N-6R	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM	

Dados Parecer:

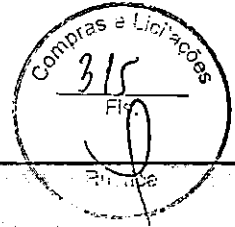
Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
23	Data Parecer: 15/09/2025 10:30 AM
Descrição Parecer: Remeto para apreciação do instrumento convocatório, o qual consta no parecer 15	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025	
Número Único: UBD.HXU.T3N-6R	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 15/09/2025 4:25 PM
Descrição Parecer: Segue para providências.	

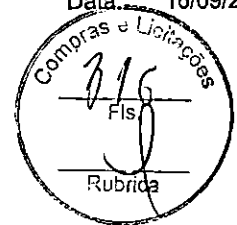
MAYSA WOLFF DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025

Número Único: UBD.HXU.T3N-6R

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/09/2025 4:34 PM

25

Antes de realizar a publicação, segue para resposta quanto aos seguintes questionamentos quanto as amostras;

- Qual será o horário para recebimento das amostras?
- Haverá sessão pública para análise das amostras? Se sim, será no mesmo endereço para entrega?

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025	
Número Único: UBD.HXU.T3N-6R	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM	

Dados Parecer:

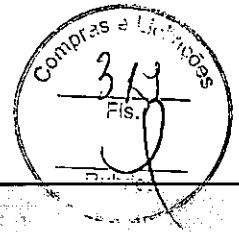
Organograma: Licitações SMS	Encerrou Processo? Não
26	Data Parecer: 15/09/2025 4:40 PM
	Descrição Parecer: Sim, a amostra poderá ocorrer em sessão publica. a amostra será no mesmo endereço de entrega: Secretaria de Saúde - Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 piso superior. O horário para entrega é das 8:30 as 11:30 e das 13:15 as 16:30 .

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025

Número Único: UBD.HXU.T3N-6R

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/09/2025 8:25 AM

Portaria da Comissão de Contratação em Anexo.

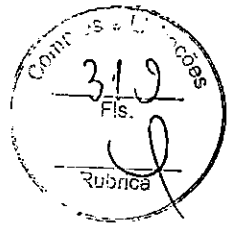
LUIS GUILHERME



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 171/2025.
De 11 de setembro de 2025.**



**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº171/2025 - Data: de 11
de setembro de 2025.**

SÚMULA: "Constitui e Designa membros para composição da Comissão de Contratação, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.344/2025:

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso L, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, ainda, o teor do Decreto nº. 7112/2023:

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação para Contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratação em caráter especial, constituída na forma do artigo anterior:

I – Maysa Wolff de Souza, matrícula n.º 357.055 - Presidente;

II - Paulo Henrique Peixoto, matrícula n.º 357.702;

III - Marilene de Paula, matrícula n.º 352.006;

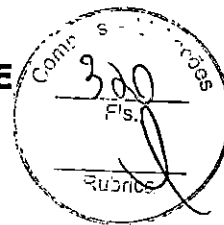
IV - Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, matrícula n.º 359.738 – Suplente.

Art. 3º. O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



Parágrafo único. A vigência desta comissão é válida para o processo específico conforme artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

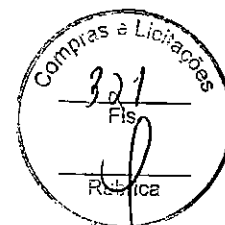
Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.09.11 16:27:58 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 171 de 11 de setembro de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 171/2025.
De 11 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Constitui e Designa membros para composição da Comissão de Contratação, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n.º 85.344/2025:

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, ainda, o teor do Decreto nº. 7112/2023:

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação para Contratação de empresa especializada para realização de exames pré-existentes com levantamento e análise estatísticas, mediante testes sanguíneos, de urina e fezes, atendendo a demanda dos Programas do Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratação em caráter especial, constituída na forma do artigo anterior:

I – Mayra Wolff de Souza, matrícula n.º 357.055 – Presidente;

II – Paulo Henrique Peixoto, matrícula n.º 357.702;

III – Marlene de Paula, matrícula n.º 352.006;

IV – Cristiane Souza de Oliveira Gonçalves, matrícula n.º 359.736 – Suplente.

Art. 3º. O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. A vigência desta comissão é válida para o processo específico conforme artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 172/2025.
De 11 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos da função de Educação Especial e designa servidores públicos municipais efetivos para função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n.º 85.392/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídos as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Patrícia Moreira da Costa	349.421	E.M. Marlene Barbosa	Educação Especial	Tarde	15/09/2025
Joelene Ellen Nadalin de Paula	352.250	E.M. Profª Valdireia dos Santos	Educação Especial	P.E. Tarde	25/09/2025
Monika de Luz dos Santos	351.138 352.952	E.M. Arnaldo Binatto E.M. 28 de Janeiro	Educação Especial	Manhã Tarde	01/09/2025

Art. 2º. Ficam designados as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Cristiane Soares de Sá	355.859	E.M. Profª Valdireia dos Santos	Educação Especial	Tarde	01/09/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Camila Leithyan Vessnick Kuss Roik	354.045	E.M. Marlene Barbosa	Educação Especial	Manhã P.E.	01/09/2025
Francine Alves Rodrigues	354.402	E.M. Profª Mayra Ang S. Fant	Educação Especial	Manhã Tarde P.E.	01/09/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

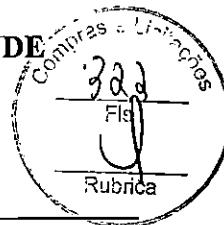
Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA0431868917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

PROTOCOLO N.º 52389/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2025

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7319/2024 e demais disposições legais aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A Chamada será conduzida pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº. 171/2025.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá das **08h do dia 17 de setembro de 2025 às 09h29 do dia 29 de setembro de 2025**.

Os envelopes de habilitação deverão ser protocolizados, devidamente lacrados e identificados com a inscrição externa conforme previsto no **subitem 4.1** deste Edital, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

A data de abertura dos envelopes fica designada para **29 de setembro de 2025 às 09h30min** na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito.

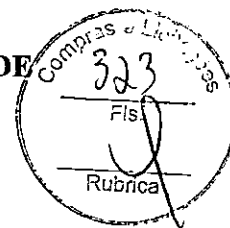
1. OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o chamamento público para “**Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. As especificações minuciosas dos serviços estão descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sejam paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.6. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, afim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado anualmente, ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.

1.7. O edital será republicado a cada 12 (meses) meses, com o objetivo de ampliar a divulgação e possibilitar novas adesões.

1.8. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos neste Edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

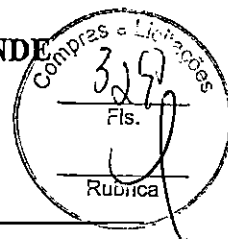
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000 (Superávite)
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	383
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1016 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1017 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1395

2.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal	X	

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo administrativo de credenciamento, pessoas jurídicas ou físicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, que possuam a documentação exigida e concordem com as normas e condições aqui estipuladas.

3.1.1. A participação está restrita a 01 (uma) inscrição por CPF/CNPJ;

3.2. Não poderão participar do Edital de Credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. impedidos de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande-PR ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

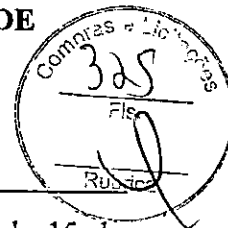
3.2.3. destituídos ou suspensos do exercício da função, pela respectiva Junta Comercial, conforme artigos 75 e 76 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

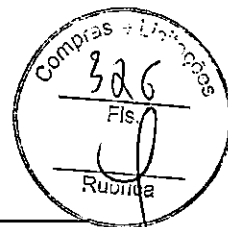
3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2):

4.1. Os envelopes de PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
DATA: 29 de setembro de 2025

(RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 29 de setembro de 2025

4.2. Os participantes entregarão os envelopes, devidamente lacrados, contendo:

4.2.1. ENVELOPE N.º 01:

- a) Proposta contendo: Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente; Indicação do representante legal que assinará o contrato;
- b) Solicitação de Credenciamento.

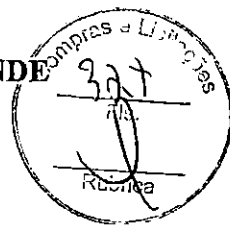
4.2.2. ENVELOPE N.º 02:

- a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO elencados no item 5 do presente edital;

4.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela **Comissão de Contratação** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após abertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Empresa interessada em participar do presente chamamento, deverá manifestá-lo por meio de Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, bem como, apresentar a documentação de habilitação requerida no item 5.2 deste instrumento.

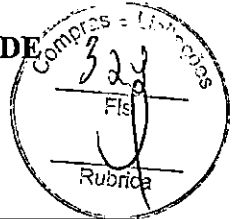
5.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os seguintes exigidos para fins de habilitação:

5.2.1. Habilitação Jurídica (conforme enquadramento):

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

5.2.1.1. Habilitação Fiscal e Trabalhista

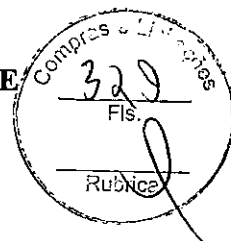
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- a.1. O CNPJ deverá constar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Caso o profissional seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.1.2. Da Habilitação técnica:

- a) Deverá ainda apresentar Alvará de Funcionamento Atualizado;
- b) Licença Sanitária atualizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) testes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, admitindo-se, para fins de comprovação, o somatório de atestados
- d) Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
- e) Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.
- f) Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço.
- g) Na assinatura do contrato deverá ser apresentado Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a proponente.

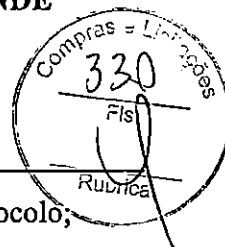
5.2.1.3. Outras comprovações:

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo II)
- b) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz (ANEXO VI);
- c) Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO VII);
- d) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VIII);
- e) Declaração de Grau de Parentesco (ANEXO IX);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO X);
- g) Carta de Indicação de Preposto (ANEXO XI);
- h) Declaração de Sustentabilidade (ANEXO XII);

5.3. Os interessados deverão preencher os requisitos de todos os itens do formulário de intenção de credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



5.4. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando em forma de Protocolo;

5.5. Ao final do certame a Comissão de Contratação arquivará a documentação relativa a todo processo e inscrições, tenham estas sido habilitadas, ou não.

6. DA FASE DE AMOSTRAS

6.1. Após conferidas a Proposta e a Solicitação de Credenciamento, as empresas serão convocadas para apresentar amostras conforme termo de referência:

6.1.1. As empresas deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data e do horário que forem informados pela Comissão de Contratação durante a sessão, apresentar o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados nos exames, no seguinte endereço: Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde — Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, piso superior, CEP 83833-090, Fazenda Rio Grande/PR — Aos cuidados do Sr. Paulo Henrique Peixoto, que fara a análise da amostra.

6.1.2. A amostra deverá ser entregue nos seguintes horários: Das 8:30 às 11:30 e das 13:15 às 16:30.

6.1.3. A amostra deverá ser entregue lacrada e identificada (marca, modelo, lote e validade), acompanhada de ficha técnica e rótulo/IFU do fabricante. Para análise do Órgão/entidade avaliador: Divisão de Atenção Básica - SMS Fone: 41-3608-7651 - E-mail: coordenacaoaps@fazendariogrande.pr.gov.br

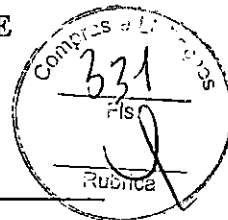
6.1.4. Os itens necessários para apresentar as amostras serão os seguintes:

Especificação	Qntda
Tira reagente para teste de glicose	1
Tira reagente para urinálise	1
Teste rápido HbsAg	1
Teste rápido PSA	1
Teste rápido Troponina Cardíaca	1
Teste rápido Pannel de Lipídio – teste de colesterol	1

6.1.5. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1.6. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

6.1.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

6.1.8. No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houver em sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

6.1.9. O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu Credenciamento negado;

6.1.10. Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

6.1.11. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

6.1.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

6.1.13. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

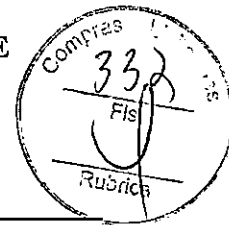
6.1.14. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.1.15. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostra. Os licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

6.1.16. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.1.17. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final da Comissão de Contratação. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

6.1.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Aberto o período para solicitação de credenciamento, os interessados entregarão, via protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no item 5 deste Edital.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da fase de amostras.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.4. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes.

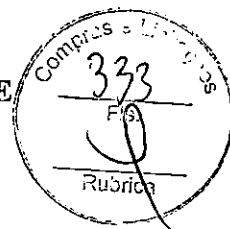
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADO

8.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#!/c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/70141>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o fornecedor será declarado habilitado, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8.4. Passado o prazo de recurso, será expedido o Termo de Credenciamento a todos os credenciados.

8.4.1. O Termo de Credenciamento tão somente formaliza que a credenciada cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à credenciante.

8.4.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da credenciada em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela credenciante para assinatura do termo de permissão.

8.4.3. A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da credenciada para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da credenciante em demandar os serviços, observada sempre a ordem de classificação obtida.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

9.3. O recurso deverá ser protocolado de alguma das seguintes maneiras:

9.3.1. O recurso deverá ser assinado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

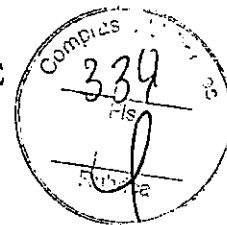
9.3.2. O Recurso deverá ser assinado e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

10.1. As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: data e hora de protocolo de documentos, empresa a mais tempo realizando o serviço; a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados; (conforme atestado de capacidade técnica).

10.2. Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

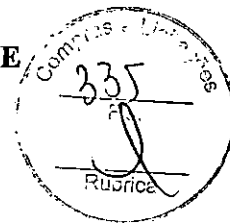
11.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria Solicitante iniciará o procedimento de Inexigibilidade, na forma do artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2024, no qual o interessado será convocado para assinatura do instrumento contratual.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do Credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital de Credenciamento.

11.3. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.5. O prazo para assinatura do contrato pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos.

11.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração

11.7. O contrato será assinado(a) por meio de assinatura digital.

11.8. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

11.9. O contratado deverá encaminhar deverá apresentar à Coordenação de Contratos da Prefeitura juntamente com o contrato, os mesmos documentos para habilitação exigidos no item 5 do presente edital, atualizados e em plena vigência. O não cumprimento implicará no descredenciamento, bem como na análise da possibilidade de credenciamentos dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

11.10. Os contratos derivados do presente Chamamento Público terão vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. Caso a empresa a que foi adjudicado o objetivo deste credenciamento venha a recusar-se em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará a perda do direito à contratação sujeitando-se a mesma a sofrer as penalidades legalmente estabelecidas conforme preceitua a lei 14.133/2021.

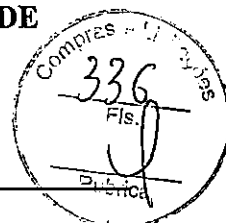
12. DAS SANÇÕES E PENALIDADE

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a)/comissão durante o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

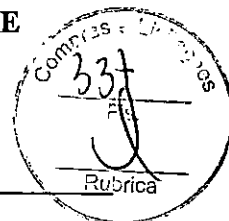
12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

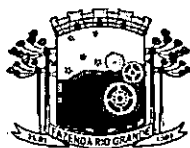
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

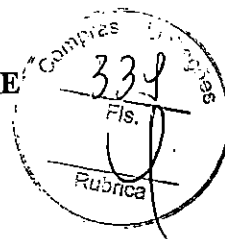
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.14, 12.1.2 e 12.1.3 que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

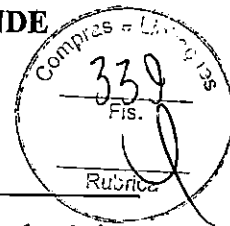
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br, devendo constar no assunto: Impugnação ou Esclarecimento, conforme o caso, ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação de Edital de Credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. 20.3.

14.3. A revogação deste Edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.

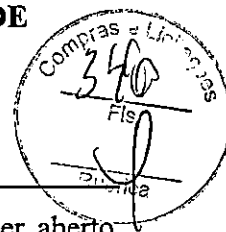
14.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. Quando declinar da assinatura do contrato quando convocado por duas vezes seguidas ou três alternadas; e
- V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento

14.5. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.6. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

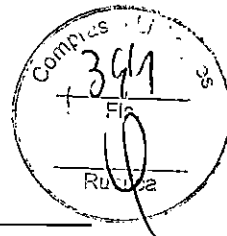
14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.9. Além das hipóteses previstas acima, são hipóteses de descredenciamento:

- I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- III. Desatender as determinações da fiscalização;
- IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- V. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- VI. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do fiscal do contrato.
- VII. Alterações na Estrutura da Empresa, mudanças significativas na estrutura da empresa, como fusões, aquisições ou alterações no quadro de sócios, podem levar ao descredenciamento, caso não sejam comunicadas à Administração
- VIII. A reincidência em falhas na prestação dos serviços, mesmo após notificações e tentativas de correção, pode resultar em descredenciamento.
- IX. O descredenciamento pode ocorrer em decorrência de decisão judicial que impeça a continuidade da prestação dos serviços pela empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.10. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. FATOS SUPERVENIENTES:

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Contratação, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.2. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

16.3. Após a homologação do Credenciamento, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

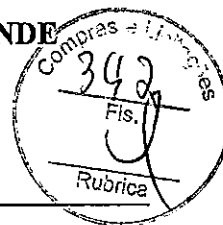
16.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

17. REAJUSTE DE VALORES

17.1. Os preços fixados no edital serão reajustados no prazo de um ano contada da data do orçamento estimado, em 08/09/2025. O reajuste será realizado utilizando-se do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Credenciamento poderá ser obtido no portal transparência do município através do seguinte link: <https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9flusl8HbuPqJEg==/consulta/70141>.

18.2. O deferimento do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação, podendo ser revogado, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.3. As normas disciplinadoras deste procedimento auxiliar serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

18.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.5. É facultado a Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

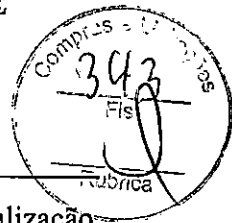
18.7. A participação no presente Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.8. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

18.9. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela comissão, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16. O processo administrativo, edital e seus anexos estão disponíveis no portal transparência sem restrição à LGPD.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.17.1. ANEXO I – Solicitação de credenciamento

18.17.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

18.17.3. ANEXO III – Termo de Referência

18.17.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

18.17.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

18.17.6. ANEXO VI – Declaração que não emprega menor

18.17.7. ANEXO VII – Declaração da licitante de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

18.17.8. ANEXO VIII – Declaração de inexistência de impedimento legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 18.17.9. ANEXO IX – Declaração de Grau de Parentesco
- 18.17.10. ANEXO X – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 18.17.11. ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 18.17.12. ANEXO XII - MODELO Indicação de Preposto

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2025.

JOSE DANIEL

FABRICIO:05147340947

Assinado de forma digital por JOSE
DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2025.09.16 15:02:47 -03'00'

José Daniel Fabrício
Diretor de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

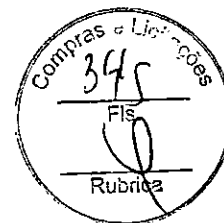
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 6/2025 - OU

Processo Administrativo: **192/2025**

Data do Processo: **10/09/2025**



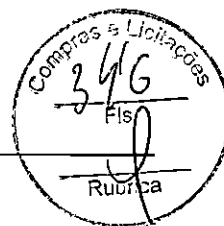
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30.000,000	UN	Contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.	152,6500	4.579.500,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.579.500,00

* Item anulado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Fazenda Rio Grande/PR

Comissão de Avaliação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025.

O interessado, abaixo qualificado, através desta intenção de credenciamento, requer sua inscrição objetivando a participação no Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do CREDENCIAMENTO N° 06/2025.

Nome do Responsável Legal da Empresa/Profissional Autônomo	
Nome da empresa	
CNPJ/CPF	
Endereço	
CEP	
Telefone comercial	
Telefone celular	
E-mail 1	
E-mail 2	
Capacidade de Atendimento da Instituição:	

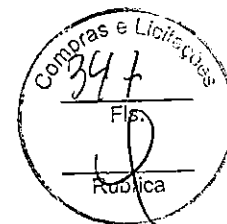
Representante Legal (assinatura digital ou idêntica ao documento com foto)

Empresa/conductor autônomo

CNPJ/CPF



TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. NUMERO DO PROCESSO: 52389/2025

1.2 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existent com levantamento e análise estatística.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Definição do Objeto

2.1.1 Chamamento público na forma de credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existent com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Proponentes interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, bem como a realizar os testes de : Colesterol Total (Sanguíneo); Colesterol HDL (Sanguíneo); Colesterol LDL (Sanguíneo); Triglicerídeos (Sanguíneo); Glicose (Sanguíneo e Urina); Troponina I (Sanguíneo); Hepatite (Sanguíneo); PSA (Sanguíneo); Hipertensão (Físico); Oxigenação Sanguínea (Físico); Eletrocardiograma (Físico); Depressão; Parcial de Urina, Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão);

2.2.1 Conforme Solicitação de Compras da secretaria Municipal de Saúde 517/2025

2.3 Prazo De Vigência Do Contrato

2.3.1 O Prazo de vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação atinente à matéria.

2.3.2 O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado anualmente, ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.

2.3.3 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

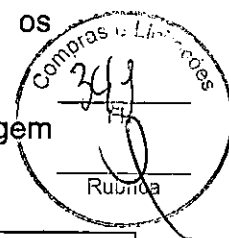
2.3.4 Durante a vigência deste edital, nos termos do Art. 79 da Lei 14133/2021 o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

credenciamento de interessados será permitido ininterruptamente, desde que os candidatos cumpram as condições estabelecidas no edital.

2.4 Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística.



Item	Betha	catmat	Descrição	UN	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99015090	22373	Contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	30.000	R\$ 152.65	R\$ 4.579.500,00
R\$ 4.579.500,00							

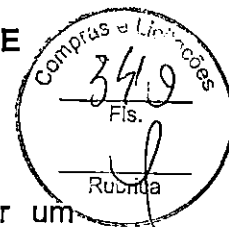
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos últimos meses, o Município de Fazenda Rio Grande implementou com sucesso um programa de testagem, realizando uma média de mais de 1.000 testes mensais. Esse programa tem se mostrado eficaz na identificação e tratamento antecipado de condições de saúde, resultando em menos complicações graves e economia significativa ao evitar tratamentos emergenciais e hospitalizações prolongadas.

2.2 No entanto, o crescimento populacional acelerado no município, que aumentou cerca de 10% no último ano — elevando a população de aproximadamente 150.000 para cerca de 162.500 habitantes — criou uma nova demanda para o sistema de saúde. O número atual de 1.000 testes mensais não é mais suficiente para atender a esta nova realidade e garantir uma cobertura abrangente

2.3 Esta necessidade de atendimento, é justificada pelo aumento da população e pela necessidade de garantir uma cobertura de saúde mais eficaz. O crescimento populacional demanda proporcionalmente mais testes para manter uma cobertura adequada. Com uma população maior, a ampliação para 2.500 testes mensais permitirá que todas as áreas e faixas etárias do município sejam monitoradas de forma mais completa e eficiente. Isso é essencial para identificar comorbidades precocemente e permitir intervenções antes que as condições se agravem.

2.4 A realização da testagem também contribuirá para uma gestão mais eficaz dos



recursos de saúde. Com um volume maior de dados, será possível realizar um planejamento mais detalhado e ajustar as estratégias de saúde pública conforme as necessidades reais da população. Esta abordagem permitirá uma alocação de recursos mais precisa e a implementação de estratégias mais eficazes para atender às necessidades emergentes da comunidade.

2.5 Além disso, a testagem permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades emergentes de saúde pública, garantindo que o município esteja bem-preparado para lidar com possíveis surtos ou novas demandas. A ampliação da testagem não só promoverá uma detecção precoce e tratamento mais abrangente das comorbidades, como também melhorará a eficiência do sistema de saúde municipal.

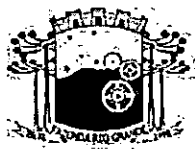
2.6 Portanto, a solicitação para a realização dos testes é uma medida essencial para acompanhar o crescimento populacional e garantir uma cobertura de saúde adequada para todos os residentes de Fazenda Rio Grande. Essa expansão fortalecerá a abordagem preventiva, melhorará a saúde geral da população e permitirá uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis, refletindo uma estratégia sólida e adaptada às necessidades atuais do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

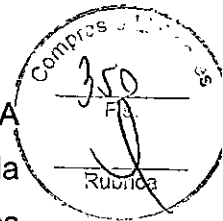
4.1 A contratação de empresas especializadas para realizar testagem de doenças pré-existentes, como diabetes, hipertensão e outras condições crônicas, através de exames sanguíneos, de urina e físicos, é uma solução estratégica para atender às demandas dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde do município de Fazenda Rio Grande. Essa abordagem promove a promoção da saúde pública e a prevenção de doenças em uma população crescente e diversificada, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

4.2 Empresas especializadas possuem a capacidade técnica, infraestrutura adequada e profissionais qualificados para realizar os exames com eficácia, segurança e conforme os protocolos estabelecidos. Isso garante a precisão e confiabilidade dos resultados, elementos essenciais para a detecção precoce de condições de saúde e para o direcionamento apropriado das intervenções médicas. A adesão aos critérios rigorosos de higiene e segurança minimiza riscos para pacientes e profissionais, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

4.3 A implementação do programa de testagem visa superar barreiras de acesso aos serviços de saúde convencionais, especialmente para moradores de áreas rurais e de baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



renda, proporcionando cuidados preventivos diretamente nas residências dos cidadãos. A coleta de dados de saúde permite um mapeamento detalhado das condições de saúde da população, formando uma base sólida para a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas.

4.4 Do ponto de vista econômico, a terceirização dos serviços de testagem promove uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. A eliminação da necessidade de investimentos em treinamento de pessoal, aquisição de equipamentos específicos e criação de infraestrutura logística resulta em economia significativa de tempo e recursos financeiros, que podem ser alocados em outras áreas prioritárias da saúde. Essa abordagem permite que os serviços sejam realizados de forma mais rápida e com maior qualidade, abrangendo um número maior de habitantes, independentemente de sua localização geográfica.

4.5 A contratação de empresas especializadas também permite que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços na fiscalização e análise dos resultados dos testes, em vez de dispersar recursos em atividades operacionais. Essa estrutura facilita o monitoramento da qualidade dos serviços prestados, garantindo que as empresas contratadas cumpram os requisitos estabelecidos e que os dados coletados sejam utilizados para aprimorar continuamente os programas de saúde preventiva.

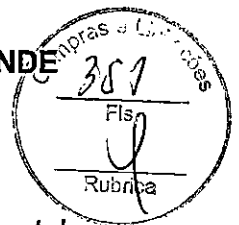
4.6 Por fim, o credenciamento de múltiplas empresas oferece flexibilidade e escalabilidade ao programa, permitindo ajustes na capacidade de testagem conforme a demanda e garantindo uma resposta rápida em situações emergenciais. Essa flexibilidade é vital para a continuidade dos serviços de saúde e para atender a população de maneira eficaz, mesmo em cenários de aumento repentino na demanda.

4.7 Em conclusão, a contratação de empresas especializadas para a testagem de doenças pré-existent é uma medida crucial para atender às necessidades de saúde da população de Fazenda Rio Grande. Esta solução não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também promove a economia de recursos públicos e fortalece a saúde pública do município, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:



5.1.2 A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo.

5.4. Cabe a fiscalização

5.4.1 Acompanhar a instalação referente ao andamento dos serviços;

5.4.2 Sempre que se fizer necessário pode solicitar amostra, dos serviços realizados;

5.4.3 Aprovar pagamentos quando forem executados corretamente, assim como reter pagamentos quando verificar que não foram executados ou não estão em conformidade com o Termo de Referência ou por falta de qualidade.

5.4.4 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

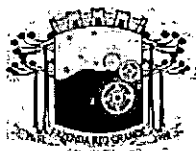
5.5 Das Obrigações Da Contratada

5.5.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

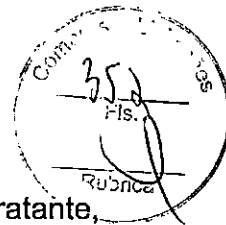
5.5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

5.5.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

5.5.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.5.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.5.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.6 Garantir ao Contratante:

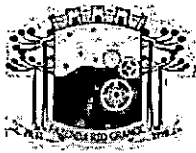
5.6.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.6.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.7 São obrigações do Contratante:

5.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.7.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.7.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.7.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.7.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 5.7.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.7.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.7.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

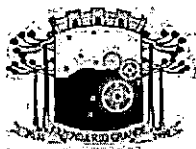
5.8 Dos prazos

- 5.8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a publicação no PNCP;
- 5.8.2 Execução de 12 (doze) meses
- 5.8.3 O prazo para início dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado por interesse da contratante, de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9 Das Amostras:

5.9.1 Os Credenciados deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data e do horário que forem informados pela Comissão de Contratação durante a sessão, apresentar o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados nos exames, no seguinte endereço: Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde — Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, CEP 83833-090, Fazenda Rio Grande/PR — **Aos cuidados do Sr. Paulo Henrique Peixoto, que fara a análise da amostra.**

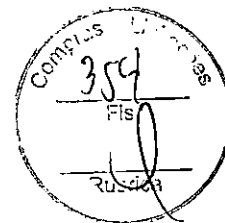
5.9.2 A amostra deverá ser entregue lacrada e identificada (marca, modelo, lote e validade), acompanhada de ficha técnica e rótulo/IFU do fabricante. Para análise do Órgão/entidade avaliador: Divisão de Atenção Básica - SMS Fone: 41-3608-7651 - E-mail: coordenacaoaps@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde

5.9.3 Os itens necessário para apresentar as amostras:

Especificação	Qntda
Tira reagente para teste de glicose	1
Tira reagente para urinálise	1
Teste rápido HbsAg	1
Teste rápido PSA	1
Teste rápido Troponina Cardíaca	1
Teste rápido Pannel de Lipídio – teste de colesterol	1



5.9.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

5.9.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

5.9.5. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

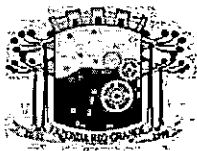
5.9.6 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houver em sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

5.9.7 O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto também terá seu Credenciamento negado;

5.9.8 Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

5.9.9 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

5.9.10 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;



5.9.11 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

5.9.12 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

5.10 Da Habilitação:

5.10.6 As habilitações jurídica, fiscal, social, e trabalhista serão conforme Instrução Normativa municipal 002/2024.

5.10.7 Deverá ainda apresentar Alvará de Funcionamento Atualizado;

5.10.8 Licença Sanitária atualizada;

5.10.9 **Adendo:** O CNPJ deverá constar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

5.11 Habilitação Técnica:

5.11.6 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) testes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, admitindo-se, para fins de comprovação, o somatório de atestados.

5.11.7 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde;

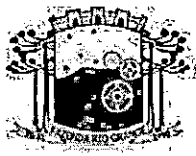
5.11.8 Descrição da estrutura física e de pessoal que será utilizada para a execução do serviço.

5.11.9 Descrição do projeto de pesquisa norteará a rotina do serviço e que deverá detalhar a rotina de trabalho que será adotada para atender as condições da prestação do serviço.

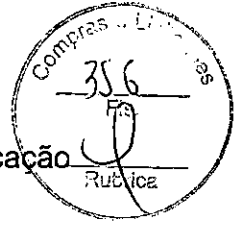
5.11.10 Proposta: Os interessados no credenciamento deverão formular proposta contendo: Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone e e-mail da proponente; Indicação do representante legal que assinará o contrato.

5.11.11 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.11.12 **Justificativa de documentação técnica:** A exigência de documentação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



na presente licitação tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam a qualificação necessária para a execução adequada do objeto contratual.

5.11.13 A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência prévia e conhecimento técnico comprovado, evitando-se riscos à administração pública quanto à execução inadequada, atrasos, vícios ou paralisações no fornecimento ou prestação de serviço.

5.11.14 Além disso, a documentação técnica contribui para a seleção de propostas que efetivamente atendam às especificações do edital, preservando o interesse público e o princípio da eficiência.

5.11.15 Na assinatura do contrato deverá ser apresentado Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a proponente.

5.12 Da Rescisão

5.12.6 A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

5.13 Do Descredenciamento

5.13.6 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

5.13.7 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis: Advertência por escrito; Suspensão temporária do seu credenciamento e Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.13.8 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) Dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas.

5.13.9 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla



defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

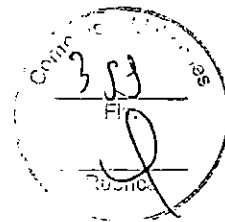
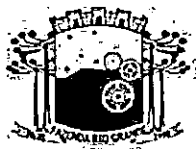
5.13.10 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras: Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; Desatender as determinações da fiscalização; Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais; Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao munícipe ou a Secretaria, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados, Prestar informações inexatas à Secretaria ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado; Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante; Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.14 Da vedação de participação de consórcios

5.14.1 Não se vislumbra vantagens à Administração Pública na participação de empresas em consórcio, ou seja, o objeto licitado não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

5.15 Alteração subjetiva

5.15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada pôr



Termo Aditivo ao Contrato

5.16 Termo de Credenciamento

5.16.1 Após habilitação dos credenciados, deverá ser assinado o Termo de Credenciamento pela Comissão de Contratação e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Processo Inexigibilidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução.

6.2 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos, aplicados nos moradores, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes.

6.3 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização, conforme vulnerabilidade na área da saúde e social;

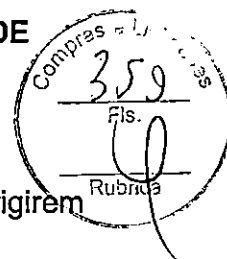
6.5 O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;

6.6 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 60 (sessenta) perguntas relativas aos hábitos majoritariamente na área da Saúde, com impacto em outras ofertas de serviço público;

6.7 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional na área de saúde responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



questionário com as informações pré-definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;

6.8 Preferencialmente TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;

6.9 As equipes técnicas deverão se dirigir aos usuários, apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação etc.;

6.10 É expressamente proibida a utilização do sistema onde a população se dirija até a empresa contratada.

6.11 Todos as testagens que resultarem em Positivação para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;

6.12 A empresa contratada deverá entregar, em todas as visitas/realizações, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato etc.; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);

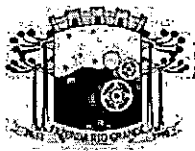
6.13 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;

6.14 A empresa contratada também deverá apresentar relatório mensal ao Conselho Municipal de Saúde detalhando no mínimo as localidades de testagem, os exames realizados, e seus valores. Este relatório deverá ser aprovado pelo CMS para continuidade do Projeto.

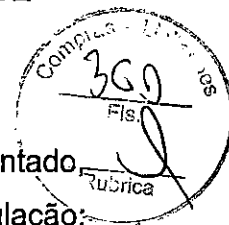
6.15 A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positivação para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;

6.16 Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;

6.17 Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico, contendo, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado no envio da proposta de Credenciamento, de: Análise das comorbidades por população; Análise das comorbidades por testados; Análise das comorbidades por bairros; Análise das comorbidades por sexo; Análise das comorbidades por idade e Análise das comorbidades por hábitos;

6.18 A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pela Secretaria de Saúde, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

6.19 Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas com crachá e camiseta, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

6.20 É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

6.21 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

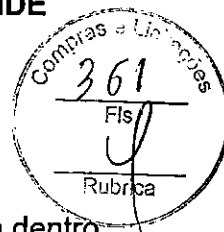
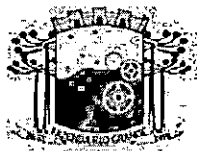
6.22 O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

6.23 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.24 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.25 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.26 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo



circunstanciado.

6.27 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.28 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTAO DE CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

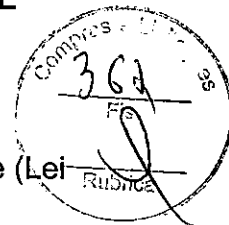
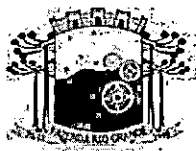
7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7 O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 Cabe a fiscalização

7.2.1 Acompanhar a instalação referente ao andamento dos serviços;

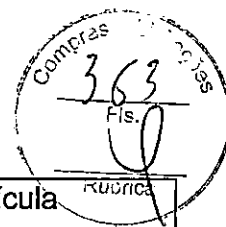
7.2.2 Sempre que se fizer necessário pode solicitar amostra, dos serviços realizados;

7.2.3 Aprovar pagamentos quando forem executados corretamente, assim como reter pagamentos quando verificar que não foram executados ou não estão em conformidade com o Termo de Referência ou por falta de qualidade.

7.2.4 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor do contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



7.3 Equipe de Fiscalização

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal de Contrato:	Marcilene de Paula	351984
Fiscal Substituto:	Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322301

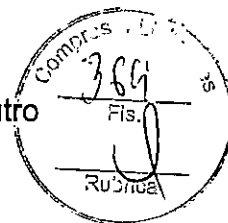
7.4 Do Gestor de Contrato

7.4.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração:

- a) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relaciona- das à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

7.4.2 Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- a) O contrato deverá manter um preposto, aprovado pela Administração do local de serviço, para representá-lo na execução da contratação;
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo



órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para exercício da atividade

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e das instalações. O objeto de contratação não é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

8.2 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento e Pagamento

8.2.1 A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

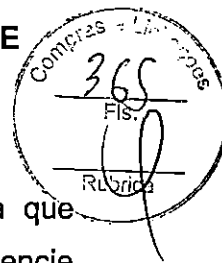
- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;*
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;*
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;*
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;*
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e*
- VI - A satisfação do público usuário.*

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade e A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

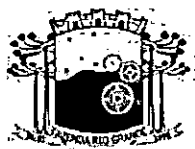
8.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

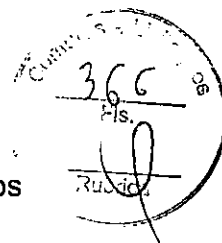
8.4 Do Pagamento:

8.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

8.4.4 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

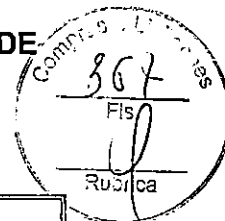
9.1 O custo estimado por atendimento/realização de exames é de R\$ 152,65 (Cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

9.2 Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

Exame	Código	Descrição	Consulta Pública	Rede Privada
			Valor	Valor
HEPATITE B	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	34,00
TROPONINA I	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	0,00
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	25,00
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	7,00
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	17,00
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICE- RIDEOS	3,51	12,00
GLICOSE	02.02.01.047-3	DOSAGEMDEGLICOSE	1,85	8,00
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	80,00
PARCIAL DE URINA	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTE- RES FÍSICOS, ELEMEN- TOS E SEDIMENTOS NA URINA	3,70	15,00
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PUL- MONAR SIMPLES	4,28	150,00
COLETA EM DOMICÍLIO	03.01.01.016-1	ATENDIMENTO	3,14	30,00
OXIGENACAO SANGUI- NEA		OXIGENACAO SANGUI- NEA(FÍSICO)	2,78	0,00
HIPERTENSAO	Sem cotação - resultado apurado juntamente com outros exames do quadro acima e durante a aplicação da pesquisa de gestão		0,00	0,00
DEPRESSAO				
UROBILINOGENIO				
NITRITO				
SUBTOTAL			77,25	398,00
APLICAÇÃO DO QUESTI- ONÁRIO	Média de preço – justiça eleitoral		75,40	0,00
TOTAL GERAL			152,65	398,00

Fonte: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;
<https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/133463-unimed-laboratorio-coleta-domiciliar-aumenta-frota-de-veiculos>

REGISTROT.R.E./T.S.E.	DATA	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL	VALOR PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/20	805	61.985,00	77,00	Quant. Presencial
PR-05023/2020	09/11/20	385	12.500,00	32,47	Quant. Presencial
BR-06942/2022	15/02/22	3000	103.715,00	34,57	Quant. Presencial
BR-09751/2022	19/02/22	2002	197.400,00	98,60	Quant. Presencial
BR-08857/2022	06/02/22	2000	268.742,00	134,37	Quant. Presencial
TOTAL				377,01	
MÉDIA				75,40	

Fonte:Tribunal Superior Eleitoral

9.3 A realização dos testes, até o limite de 2.500 atendimentos mensais, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo qualquer obrigatoriedade quanto aos quantitativos de contratação;

9.4 O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por atendimento/habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante deverá incluir: todos os exames sanguíneos, de urina e físicos com os seus respectivos laudos; a aplicação do levantamento estabelecido; a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões; a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões;

9.5 O valor, conforme pesquisa de preços e de R\$ 152,65 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) por habitante;

9.6 Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, não fazendo jus ao Prestador do Serviço o recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente pôr Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

9.7 Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;

9.8 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, bimestral ou quadrimestral, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 2.500 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;

9.9 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: data e hora de protocolo de documentos, empresa a mais tempo realizando o serviço; a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados; (conforme atestado de capacidade técnica).

9.10 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa 182 Pioneiros +55(41)3608-7450

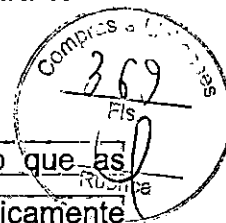
— Fazenda Rio Grande — PR — CEP: 83.820.000.

E-mail:saudefazenda@gmail.com

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;

9.11 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

9.11 Razão do quantitativo demandado: o quantitativo demandado consubstancia-se na população estimada pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as Ordens de Serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000				x,xx	

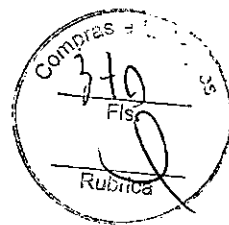
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:	Fonte:				Valor estimado R\$	
3.3.90.39	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002				x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
------	-------	-------	--------	-----------	----------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	

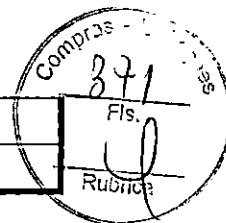
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		01395.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110			x,xx	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2054



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Saúde



Elemento:	Fonte:	Valor estimado R\$
3.3.90.39	01017.01017.12.99.00.00.2.749.3120	X,XX

Retificado:

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

Karine Dias
Licitações SMS
Mat. 351322

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa 182 Pioneiros +55(41)3608-7450

— Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.

E-mail:saudefazenda@gmail.com

Assinantes✓ **Karine Souza Dias**

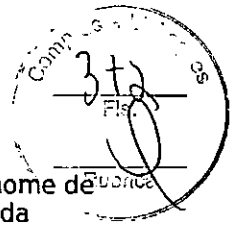
Assinou em 11/09/2025 às 16:29:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de **KARINE SOUZA DIAS** com o CPF *****.994.069-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karine Souza Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Monique Costa Budk**

Assinou em 11/09/2025 às 16:45:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de **MONIQUE COSTA BUDK** com o CPF *****.798.759-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

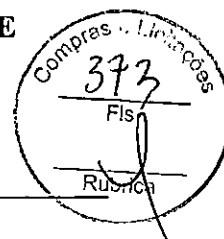
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WVJ**X9W****19O****KQD**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

PROTOCOLO N.º 52389/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2025

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado pela Comissão de Contratação, portaria xx/2025, credencia a empresa/pessoa e, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, estabelecida na R., n.º., CEP, Fone, doravante denominada **CREDENCIADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem expedir o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Chamamento Público 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

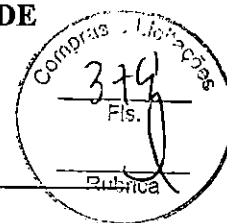
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro: É objeto do presente o “Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Segundo: As especificações minuciosas dos serviços estão descritas no Termo de Referência, que é parte integrante deste edital como se nele estivessem integralmente reproduzidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital, afim de viabilizar o ingresso de novos interessados, sendo o Edital republicado anualmente, ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a solicitação para tal, e inalteradas suas condições.

Parágrafo Segundo: Caso o Edital de Chamamento Público seja prorrogado, a vigência deste Termo obedecerá ao novo prazo delimitado conforme nova publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Terceiro: O Edital de Chamamento Público será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados.

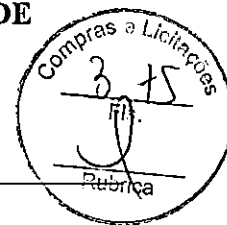
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000 (Superávite)
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	383
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	494
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1016 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1017 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1395



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal	X	

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Parágrafo Primeiro: As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: data e hora de protocolo de documentos, empresa a mais tempo realizando o serviço; a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados; (conforme atestado de capacidade técnica).

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O(A) Sr(a) foi devidamente credenciado junto ao Edital de Chamamento Público nº xx/2025 em ... de 2025.

Parágrafo Segundo: O mesmo ficou emº (.....) lugar na ordem de classificação dos credenciados, conforme Sorteio realizado em dede 2025.

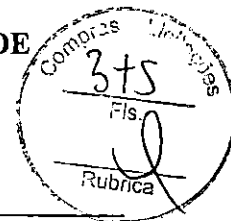
CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O órgão ou o credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. Quando declinar da assinatura do contrato quando convocado por duas vezes seguidas ou três alternadas; e
- V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação

Parágrafo Quarto: Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

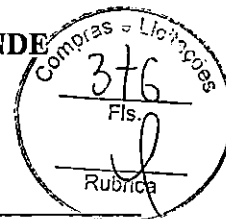
Parágrafo Quinto: Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

Parágrafo Sexto: Além das hipóteses previstas acima, são hipóteses de descredenciamento:

- I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- III. Desatender as determinações da fiscalização;
- IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- V. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Saúde ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- VI. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do fiscal do contrato.
- VII. Alterações na Estrutura da Empresa, mudanças significativas na estrutura da empresa, como fusões, aquisições ou alterações no quadro de sócios, podem levar ao descredenciamento, caso não sejam comunicadas à Administração.
- VIII. A reincidência em falhas na prestação dos serviços, mesmo após notificações e tentativas de correção, pode resultar em descredenciamento.
- IX. O descredenciamento pode ocorrer em decorrência de decisão judicial que impeça a continuidade da prestação dos serviços pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

Para firmeza e validade do presente Termo de Credenciamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pela Comissão de contratação e pelo credenciado.

Fazenda Rio Grande,

Comissão de Contratação

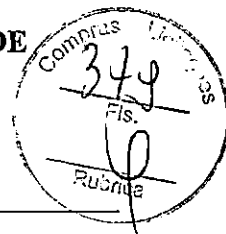
Portaria xxxxx/2025

XXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

PROTOCOLO N.º 52389/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

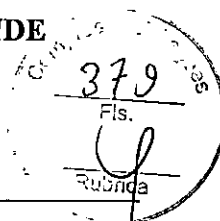
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxx.xxx-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR n.º **42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, estabelecida na R. _____, n.º. _____, CEP _____, e-mail _____, Fone _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO N.º XX/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é o “Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Quarto: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- a) Deverá ser apresentado Cópia da inscrição no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelos Laudos – Médico ou Biomédico, com apresentação do respectivo instrumento de contrato de trabalho com a proponente

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

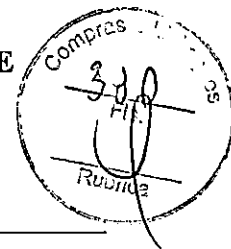
Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será exercida pelos(as) servidores(as), devidamente designados(as) abaixo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração:

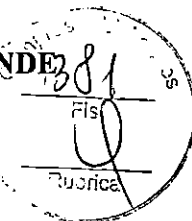
FUNÇÃO	NOME	Nº MATRÍCULA	Nº PORTARIA
GESTOR DE CONTRATO	Paulo Henrique Peixoto	357.702	60/2025
FISCAL DE EXECUÇÃO	Marcilene de Paula	351.984	60/2025
FISCAL SUPLENTE	Stella Maris Baron Beggi Ribeiro	322.301	60/2025

Parágrafo Segundo: O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O(A)fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) A contratante poderá realizar visitas técnicas e inspeções, com ou sem aviso prévio, sempre que entender necessário, resguardado o respeito à dignidade dos acolhidos. As visitas periódicas poderão ser previamente agendadas, enquanto aquelas motivadas por denúncia ou fiscalização de rotina poderão ocorrer sem prévio aviso

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os serviços deveram ser iniciados de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de início não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão das ordens de serviço.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (dois) dias contados do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

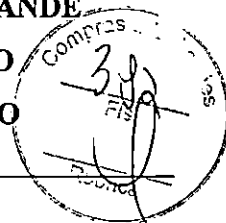
Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

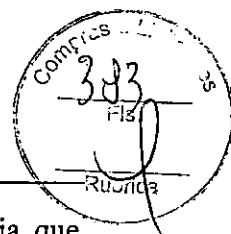
Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

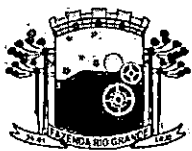
Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

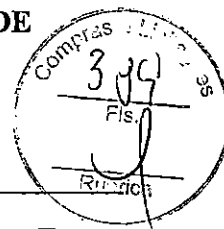
Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços serão reajustados conforme edital..

Parágrafo Segundo: O reajuste será realizado por apostilamento.

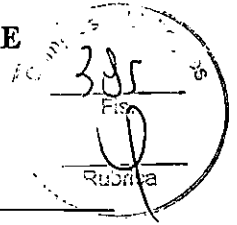
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



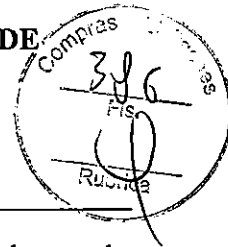
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

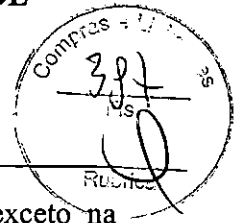


h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



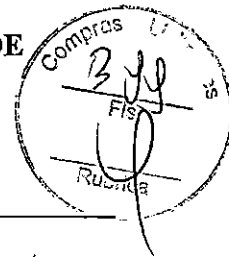
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- x) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

- y) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- bb) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- cc) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- dd) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ff) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- gg) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

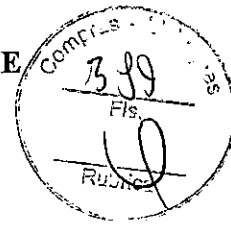
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

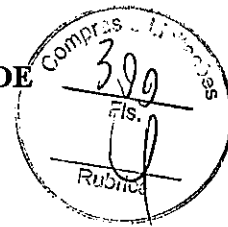
Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

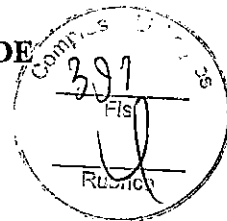
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



IV. Multa:

- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
- f) Para infração descrita na alínea “b” no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infrações descritas na alínea “d” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

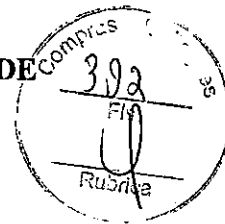
Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

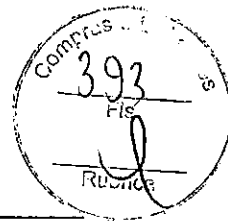
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

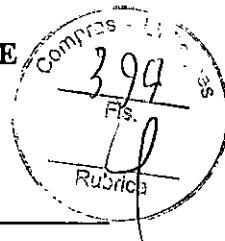
Parágrafo Segundo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

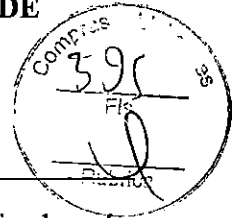
Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	000 (Superávite)
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303
253	15	001	10	301	0041	2.051	3.3.90.39	303 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	000 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	303
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	383
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	494
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1016 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1017 (Superávite)
277	15	002	10	301	0041	2.054	3.3.90.39	1395

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal	X	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

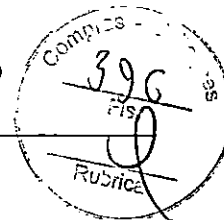
Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fazenda Rio Grande,.....!

P/ Contratada:

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Débora Lemos

Secretário Municipal de _____

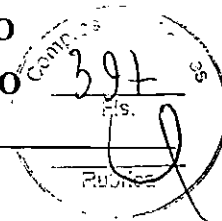
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025

PROTOCOLO N.º 52389/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2025

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

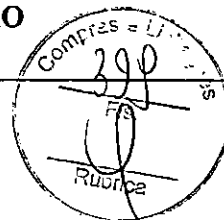
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de XX de 2025.

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Declaro, que a empresa (Razão social e CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

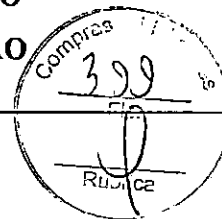
Nome da Empresa/Pessoa Física

CNPJ da Empresa/CPF

Assinatura Digital Qualificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGOS DEGRADANTES OU
FORÇADOS**

Ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

EU, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

DECLARO que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal.

Local e Data.

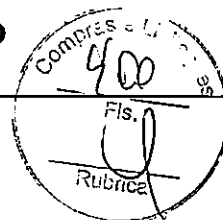
Nome da Empresa/Pessoa Física

CNPJ da Empresa/CPF

Assinatura Digital Qualificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Fazenda Rio Grande/PR, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2025.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local e Data.

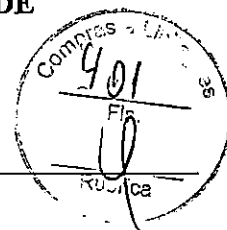
Nome da Empresa/Pessoa Física

CNPJ da Empresa/CPF

Assinatura Digital Qualificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

EU, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

DECLARO estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação que não tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

Local e Data.

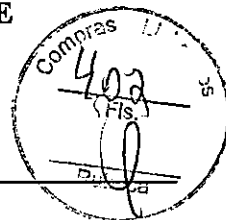
Nome da Empresa/Pessoa Física

CNPJ da Empresa/CPF

Assinatura Digital Qualificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 06/2025

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

Ao Município de Fazenda Rio Grande/PR.

EU, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

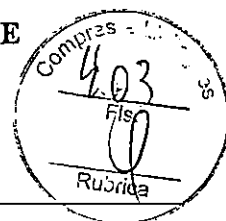
Nome da Empresa/Pessoa Física

CNPJ da Empresa/CPF

Assinatura Digital Qualificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO XI
MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

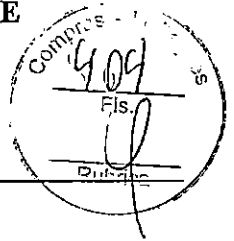
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

OUTORGANTES: (Nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, estabelecida comercialmente a (endereço Completo da empresa), neste ato representado pelo Sr(a) (representante legal da empresa), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (endereço da residência do representante legal).

PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), portador da carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a (endereço residencial do preposto).
E-mail: _____ Telefones: _____.

PODERES: para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no Contrato/Ata derivado(a) do Pregão Eletrônico __/20__, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo firmar atas, entregar e receber documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(Cidade da empresa), data. Assinatura

Nome do Representante Legal da Empresa

RG

CPF

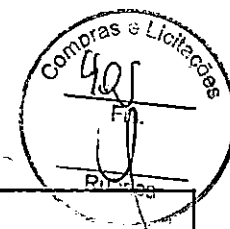
Carimbo

Telefone/e-mail para eventual contato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/09/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052389/2025	
Número Único: UBD.HXU.T3N-6R	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/07/2025 10:07 AM	

Dados Parecer:

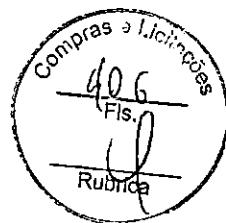
Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
28	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/09/2025 8:16 AM	
	Segue à comissão de contratação para abertura do chamamento público na data de 29/09/2025 às 09:30		

LUIS GUILHERME



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025
Protocolo 52389/2025 - Processo Administrativo n.º 192/2025**



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n.º 171/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de “**Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde**”.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de setembro de 2025 às 09h29 do dia 29 de setembro de 2025.

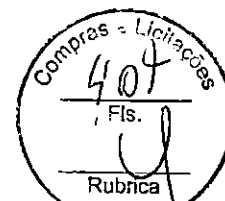
2. A sessão pública ficou designada para o dia 29 de setembro de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9flusl8HbuPqJEg=/consulta/70141) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.

MAYSA WOLFF, Assinado de forma
digital por MAYSA
DE WOLFF DE
SOUZA:00987614983
14983 Dados: 2025.09.16
08:59:55 -03'00'

**Maysa Wolff de Souza
Comissão de Contratação**



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 174 de 16 de setembro de 2025

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 143/2025-10.4502.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.984/0001-52;
CONTRATADO: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 28.492.780/0001-55;
OBJETO: "Contratação da empresa DVH Produções Artísticas Ltda., para o show musical com a dupla Diogo & Victor Hugo, na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,"
GESTOR: Suelian Assis de Luz, matrícula nº 353.183;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mayral Góes de Castro Gonçalves, matrícula nº 351.967;
FISCAL SUPLENTE: Jonatan Almi Barbosa, matrícula nº 353.333;
MODALIDADE: Ineditabilidade de Licitação nº 68/2025;
PROTOCOLO: 50251/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos para atendimento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o consórcio que a licitação resultou da seguinte forma:

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de setembro de 2025.

MAURO ANTONIO MARCONES
SILVANO ASSIS DE LUZ
MARCOS ANTONIO MARCONES SILVA
Prefeito Municipal

Assinatura: 360 - Impresso - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83275-900 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 Protocolo 53389/2025 - Processo Administrativo nº 192/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 171/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de "Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatísticas, conforme interesse das unidades de saúde, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde".

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, grammente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de setembro de 2025 às 09h15 do dia 29 de setembro de 2025.

2. A sessão pública livre designada para o dia 29 de setembro de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.fazendariogrande.pr.gov.br/pt-br/licitacoes/licitacoes/2025/09/16/licitacao-06-2025>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: fazendariogrande@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.

MAURO ANTONIO MARCONES
SILVANO ASSIS DE LUZ
MARCOS ANTONIO MARCONES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de aproximadamente 9.500 m² de espaço público no Centro Histórico de Fazenda Rio Grande para instalação de parque de diversões durante a 4ª EXPOFAZENDA, a realizar-se de 24 a 28 de setembro de 2025, o ADJUDICA o objeto em favor da empresa ANTHARYS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.816.905/0001-34, com o valor total de R\$ 38.523,72 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

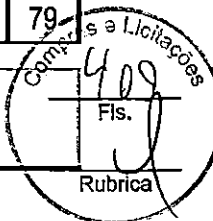
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.

MAURO ANTONIO MARCONES
SILVANO ASSIS DE LUZ
MARCOS ANTONIO MARCONES SILVA
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2025.09.16 17:03:33 -03'00'

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



até às 08:00 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a rua XV de novembro N°. 1 pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.bl.org.br

Colombo, 16 de setembro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

124176/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecer 02 (duas) geladeiras específicas para armazenamento de vacinas e medicamentos do Departamento Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18 de setembro às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bl.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bl.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de setembro de 2025.

Joselair Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

124282/2025

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025 - PMCDs
O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 06/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 06/10/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações e Leilões do Brasil" www.bl.org.br. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço eletrônico www.bl.org.br e também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br>. Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita de Coronel Domingos Soares/PR.

123439/2025

Curitiba

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SMOP, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação - RLO, para a Usina de Asfalto para Misturas a Quente, situada à Rua Wilson Gomes Ramos, nº 5 - Abranches - Município de Curitiba.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP

123797/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
621857925

Documento emitido em 17/09/2025 08:13:01.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11977 | 17/09/2025 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TO: Contratação de serviços especializados para zinco - 3ª Edição; CONTRATADA: BANDA escrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.712.295/0001-11, nº 1195, Centro, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Sidnei Bissotto, inscrito no CPF: 925.xxx.xxx-15; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 03 (três) meses; VALOR ESTIMADO R\$ 100.275,00 (cem mil, duzentos e setenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 16 de setembro de 2025, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2025, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

124414/2025

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de Outubro do ano de 2025, na plataforma COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	28.197,09 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Engenheiro Beltrão e na plataforma COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Engenheiro Beltrão/PR, 16 de Setembro de 2025.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

124026/2025

Fazenda Rio Grande

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Protocolo 52389/2025 - Processo Administrativo nº 192/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 171/2025 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de "Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existent com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde". 1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, n.º 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de setembro de 2025 às 09h29 do dia 29 de setembro de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 29 de setembro de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9fLus18HbuPqJEG=/consulta/70141>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.

Maysa Wolf de Souza
Comissão de Contratação

124036/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2025, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de aproximadamente 9.500 m² de espaço público no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande para instalação de parque de diversões durante a 4ª EXPOFAZENDA, a realizar-

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 30/09/2025 às 09h:00m do dia 30/09/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 30/09/2025.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 15 de setembro de 2025.
FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se na Resolução SESA nº 1697/2024.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 54.002,30 (cinquenta e quatro mil, dois reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 18/09/2025 às 08h30m do dia 02/10/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 02/10/2025 às 09h:00m do dia 02/10/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 02/10/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 15 de setembro de 2025.
FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios frigoríficos para atendimento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e comunica que a licitação resultou deserta.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 22 de outubro do ano de 2025, na plataforma ComprasGov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto - Bairro Eucalipto, Objeto - Pavimentação em CBUQ, Quantidade e unidade de medida - 8885,96m², Prazo de Execução-180 dias. A pasta técnica com o interior teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usi8HbuPqJEg==/consulta/70141) e na plataforma ComprasGov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma e do e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2025.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

PROTOCOLO 52389/25-Processo Administrativo nº. 192/25

OBJETO: "Credenciamento para contratação de empresa especializada para testagem de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde". Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 17 de setembro de 2025 até às 09h29 do dia 29 de setembro de 2025. A sessão pública ficou designada para o dia 29 de setembro de 2025 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9f1usi8HbuPqJEg==/consulta/70141) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2025.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Guaporema torna público que realizará licitação no dia 02 de outubro de 2025, às 09:00 horas, no portal BLL (bllcompras.com) do tipo Menor Preço, para Aquisição de equipamentos destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - e a Casa de Longa Permanência do município de Guaporema/PR. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (bllcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema-PR, 16 de setembro de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 30/09/2025, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE MÓDULOS HABITÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO SALAS DE AULA, SENDO COMPOSTO POR DOIS CONJUNTOS DE MÓDULOS HABITÁVEIS CADA UM COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS INTERLIGADOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA ÚTIL DE 28M² POR CONJUNTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE VAGAS DE ALUNOS NO ENSINO INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitá - PR, 16 de setembro de 2025.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - UASG 987637 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de outubro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na Integra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 1.205.012,76 (Um milhão, duzentos e cinco mil doze reais e setenta e seis centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

EIDES GUÊDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das escolas em tempo integral Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta e Escola Prof. Sílvia Martins Velgand da Silva.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Data e horário para início de recebimentos das propostas: 16/09/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário final para recebimentos das propostas: 23/09/2025, às 08h00min. (horário de Brasília).

Data e horário para início e final da etapa de lances: 23/09/2025, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de setembro de 2025
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 - CONTRATO Nº 34/2025 - 3º ADITIVO VALOR Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA COM HÔMI NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.XXX-X-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.441.XXX-XX. CONTRATADO: V&A CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.065.677/0001-30, situada na Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, Apt 201, COHAB, CEP 98.802-320, Santo Angelo-RS, neste ato representado, por seu Sr. GILMAR LUZ DE ALMEIDA, residente e domiciliado em Santo Angelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 655.XXX.XXX-15 e portador da cédula de identidade o nº 705XXXXX905 SSP/RS. VALOR: R\$ 20.661,02 (vinte mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos). Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2919/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva em Ambulâncias, os quais compõem a Frota desta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 02 de outubro de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 02 de outubro de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 15 de setembro de 2025.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a inexistência de licitação nº 183/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: ALBRECHT MEDICAL SERVICES LTDA - CNPJ Nº 51.285.471/0001-24. Valor estimado de R\$ 578.808,00 Fundamentação legal: Artigo 74, Inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.

Em 9 de setembro de 2025
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

